

**Circular nº. 09/2024**

Vitória/ES, 26 de julho de 2024.

**Ref.: Convenção Coletiva de Trabalho 2024.**

Caros Associados,

Após uma intensa negociação com o Sinpospetro (Sindicato Laboral), chegou-se ao acordo final para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024. A convenção será assinada e encaminhada para homologação nos próximos dias. Seguem abaixo as alterações promovidas para a Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 em suas cláusulas econômicas:

As empresas deverão conceder o reajuste salarial de **6%** (seis por cento) a partir da competência de julho/2024 (vencimento até 06/08/2024), sobre os salários de dezembro de 2023 para todos os pisos da categoria. Para os salários acima dos pisos, foi pactuado um reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

As empresas deverão conceder um abono indenizatório, de janeiro a junho de 2024, no valor de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sobre os salários de dezembro de 2023, com exceção das funções que sofreram reajuste salarial em razão do salário mínimo, estas funções receberão o abono, descontando o reajuste já recebido.

O pagamento do abono poderá ser realizado em até duas parcelas, nas competências de julho (vencimento até 06/08/2024) e agosto de 2024 (Vencimento até 06/09/2024) ou em parcela única na competência de julho de 2024 (vencimento até 06/08/2024).

Desta forma, as empresas deverão observar os seguintes pisos admissionais a partir de 01 de julho de 2024:

Frentista, Trocador de Óleo, Auxiliar de Escritório e Atividades Administrativas: <b>R\$ 1.464,50</b>
Lavador, Enxugador de veículos, Vigia e Serviços Gerais: <b>R\$ 1.412,00</b>
Atendente de Loja de Conveniência, Mini - Mercado e Afins: <b>R\$ 1.430,25</b>
Chefe de Pista: <b>R\$ 1.729,06</b>
Gerente: <b>R\$ 1.953,18</b>

Quanto ao auxílio alimentação, deverão conceder o reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) de janeiro a junho de 2024, perfazendo o valor de R\$ 387,26 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos). E, a partir de julho de 2024, um reajuste de mais 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento), sobre o valor de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 395,81 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

O pagamento retroativo do auxílio alimentação poderá ser feito em duas parcelas, nas competências de julho e agosto de 2024 ou em parcela única até 10 de agosto.

Por fim, fica autorizado que nos dois primeiros meses de trabalho, completos ou não, excepcionalmente, as empresas poderão fornecer o auxílio alimentação referente aos dias que serão trabalhados de forma semanal.

No tocante ao seguro de vida, será reajustado para R\$ 16.554,00 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) em caso de morte por qualquer causa.

O reajuste do Abono Salarial - Assiduidade fica limitado ao valor máximo de R\$ 195,32 (cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

As demais redações, que foram alteradas nas cláusulas sociais, serão destacadas e explicadas na próxima semana, após a assinatura pelas partes da Convenção Coletiva de Trabalho 2024.

Atenciosamente,

  
**Maxwel Nunes**  
*Presidente.*